

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 171/2021

Projeto de Lei Nº 114/2021

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Institui e define diretrizes para a política pública “menstruação sem tabu” de conscientização sobre a menstruação e a universalização do acesso a absorventes higiênicos e dá outras providências.

Autor: Rafael Alan de Moraes Romeiro (PODEMOS)

Emendas _____ Substitutivo _____

Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Autógrafo Nº _____

Veto _____ Aprovado Rejeitado

Lei Nº _____

Observações _____



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
22 JUL 2021
Assinatura _____ as _____ h _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
A Comissão
de Justiça e Redação
de Assuntos Sociais e Econ. Serv. Públicos
de Assuntos de Orçamento
de Fiscalização e Controle
03.08.2021
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 114/2021

"INSTITUI E DEFINE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA PÚBLICA "MENSTRUÇÃO SEM TABU" DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A MENSTRUÇÃO E A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO A ABSORVENTES HIGIÊNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Itapevi, nas suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itapevi, a Política Pública "Menstruação Sem Tabu", de Conscientização sobre a Menstruação e a Universalização do acesso a absorventes higiênicos e coletores menstruais, que se regerá nos termos desta lei.

Art. 2º A Política instituída por esta lei tem como objetivo a plena conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos e coletores menstruais, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

- I – À aceitação do ciclo menstrual feminino como um processo natural do corpo;
- II – À atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
- III - Ao direito à universalização do acesso, a todas as mulheres a absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual.

Art. 3º São diretrizes básicas da Política "Menstruação Sem Tabu":

- I - Desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;
- II - Incentivo a palestras e cursos em todas as escolas, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo feminino, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;
- III - Realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as mulheres não têm acesso a absorventes higiênicos ou coletores menstruais, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais;
- IV - Incentivo e fomento à criação de cooperativas, a microempreendedores individuais e pequenas empresas que fabriquem absorventes higiênicos e coletores menstruais de baixo custo;

V - Disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público, por meio de aquisição por compra, doação ou outras formas, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais;

VI - Disponibilidade de coletores menstruais.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei naquilo que lhe aprover.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 22 de julho de 2021.



Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Professor Rafael
Presidente
PODEMOS


JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

A presente propositura visa orientar adolescentes e mulheres sobre a menstruação como um processo natural do corpo feminino e garantir a universalização do acesso a absorventes higiênicos e coletores menstruais. Segundo informações do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), no Brasil milhões de meninas carecem de infraestrutura e itens básicos para cuidados menstruais. A falta de dinheiro para comprar absorventes aumenta a evasão escolar, segundo levantamento realizado pela CNN Brasil. Essa propositura visa promover ações de conscientização e informação à sociedade a respeito do ciclo menstrual, além de possibilitar o acesso a absorventes higiênicos e coletores menstruais, classificados no projeto como bem essencial, a partir de parcerias e convênios. Fomentar a criação de cooperativas, bem como micro e pequenas empresas que fabriquem absorventes higiênicos de baixo custo, promover a realização de palestras e reduzir faltas de educandas em período menstrual nas escolas são diretrizes das Políticas Públicas “Menstruação Sem Tabu”. Portanto, evidente a necessidade de uma Política Pública que aborde e trate das questões de menstruação e da universalização do acesso aos absorventes higiênicos de forma ampla e abrangente em nosso município.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 22 de julho de 2021.



Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Professor Rafael
Presidente
PODEMOS